

# REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### **QUEM INVESTE GANHA**

### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 06.027659/2023

## 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COOPERATIVA DE ECONOMI E CRED MUTUO DOS MAGIST MEMBROS DO MINISTERIO PUB DEFENS PUB E SERV DO PODER JUD NO ESTADO DO CEARA - SICREDI COOPERJURIS

Endereço: DESEMBARGADOR FLORIANO BENEVIDES Número: 220 Complemento: SETOR B

Bairro: AGUA FRIA Município: FORTALEZA UF: CE CEP:60811-690

CNPJ/MF nº: 08.041.950/0001-76

## 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

# 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Fortaleza/CE

# 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

19/06/2023 a 17/06/2024

# 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

19/06/2023 a 17/06/2024

# 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

O presente evento promocional é destinado a todos os associados pessoas físicas e jurídicas, primeiros titulares da conta corrente, atuais e futuros\*, que durante o período das 10h00min do dia 19/06/2023 até às 16h00min do dia 17/06/2024, realizarem operações financeiras através dos produtos abaixo listados da empresa promotora, recebendo, gratuitamente, cupom(ns) conforme critérios definidos a seguir:

# ASSOCIADOS PESSOA FÍSICA:

Produto	Critério	Qtd. de cupons
Depósito em conta capital	Aplicar no mínimo R\$ 500,00, com carência de 6 meses.	1 (um) cupom a cada R\$ 500,00
Investimento em RDC	Aplicar no mínimo R\$ 1.000,00, com carência de 6 meses.	1 (um)cupom a cada R\$ 1.000,00 aplicados
Investimento em RDC	Aplicar no mínimo R\$ 1.000,00, com carência de 12 meses.	2 (dois) cupons a cada R\$ 1.000,00 aplicados

# **ASSOCIADOS PESSOA JURÍDICA:**

Produto	Critério	Qtd. de cupons
Depósito em conta capital	Aplicar no mínimo R\$ 5.000,00, com carência de 6 meses.	1 (um) cupom a cada R\$ 5.000,00
Investimento em RDC	Aplicar no mínimo R\$ 50.000,00, com carência de 6 meses.	1 (um)cupom a cada R\$ 50.000,00 aplicados
Investimento em RDC	Aplicar no mínimo R\$ 50.000,00, com carência de 12 meses.	2 (dois) cupons a cada R\$ 50.000,00 aplicados

Observações sobre os produtos e serviços para efeito de distribuição de cupom(ns):

- 1. Serão válidos os novos valores aplicados no período da campanha:
- 2. Serão considerados todos os subprodutos de investimento em RDC;
- 3. Será considerado o valor de incremento líquido diário para a geração dos respectivo(s) cupom(ns). As eventuais diferenças de valores não serão consideradas como saldo a ser somado a outras aplicações de outros dias;
- 4. A apuração da quantidade de cupons será feita através da averiguação do extrato semanal do associado no momento da aplicação.
- Aplicações realizadas via Aplicativos ou Internet Banking serão válidas, desde que o cliente apresente o comprovante em sua agência de relacionamento (ANEXO I)
- 6. Serão distribuídos cupons exclusivamente para os associados (CPFs/CNPJs) que possuírem cota capital integralizada na cooperativa;
- 7. As aplicações automáticas não participam da Promoção.

A requisição do(s) cupom (ns) deverá ser realizada(s) pelos associados mediante comprovantes das transações junto as agências de referência participantes (ANEXO I).

De posse do cupom de participação o associado deverá preenchê-lo com seus dados legíveis de identificação, a saber: nome e CPF ou

CNPJ, bem como responder corretamente a pergunta promocional, para posterior depósito na urna localizada na agência em que o participante realizou a movimentação financeira e possui sua respectiva conta, conforme descrito neste regulamento (ANEXO I) Cupom(ns) preenchidos com carimbo serão aceitos desde que contenham os dados obrigatórios acima citados.

Prazos de depósito dos cupons: os cupons deverão ser depositados sempre até às 16h00 da data de realização das apurações.

**8**O(s) cupom(ns) serão cumulativos, ou seja, o(s) cupom(ns) participantes na primeira apuração, inclusive os contemplados, participarão da segunda e demais apurações. Neste caso, a empresa promotora irá tirar cópia do(s) cupom(ns) selecionados, e encaminhar os originais para as respectivas urnas.

## 7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Qual o melhor lugar para investir seu dinheiro?

# 8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 18/07/2023 17:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 19/06/2023 10:00 a 18/07/2023 16:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Washington Soares NÚMERO: 3000 COMPLEMENTO: Loja 48 BAIRRO: Engenheiro Luciano

Cavalcante

MUNICÍPIO: Fortaleza UF: CE CEP: 60810-350 LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da empresa promotora

#### **PRÊMIOS**

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Cartão pré-pago EVA, sem direito a saque, bandeira Visa	1.000,00	1.000,00	1

DATA: 17/08/2023 17:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 19/06/2023 10:00 a 17/08/2023 16:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Washington Soares NÚMERO: 3000 COMPLEMENTO: Loja 48 BAIRRO: Engenheiro Luciano

Cavalcante

MUNICÍPIO: Fortaleza UF: CE CEP: 60810-350 LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da empresa promotora

#### **PRÊMIOS**

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Cartão pré-pago EVA, sem direito a saque, bandeira Visa	1.000,00	1.000,00	1

DATA: 18/09/2023 17:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 19/06/2023 10:00 a 18/09/2023 16:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Washington Soares NÚMERO: 3000 COMPLEMENTO: Loja 48 BAIRRO: Engenheiro Luciano

Cavalcante

MUNICÍPIO: Fortaleza UF: CE CEP: 60810-350 LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da empresa promotora

# **PRÊMIOS**

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Cartão pré-pago EVA, sem direito a saque, bandeira Visa	1.000,00	1.000,00	1

DATA: 18/10/2023 17:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 19/06/2023 10:00 a 18/10/2023 16:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Washington Soares NÚMERO: 3000 COMPLEMENTO: Loja 48 BAIRRO: Engenheiro Luciano

Cavalcante

MUNICÍPIO: Fortaleza UF: CE CEP: 60810-350 LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da empresa promotora

# PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Cartão pré-pago EVA, sem direito a saque, bandeira Visa	1.000,00	1.000,00	1

DATA: 17/11/2023 17:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 19/06/2023 10:00 a 17/11/2023 16:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Washington Soares NÚMERO: 3000 COMPLEMENTO: Loja 48 BAIRRO: Engenheiro Luciano

Cavalcante

MUNICÍPIO: Fortaleza UF: CE CEP: 60810-350 LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da empresa promotora

#### **PRÊMIOS**

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Cartão pré-pago EVA, sem direito a saque, bandeira Visa	1.000,00	1.000,00	1

DATA: 18/12/2023 17:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 19/06/2023 10:00 a 18/12/2023 16:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Washington Soares NÚMERO: 3000 COMPLEMENTO: Loja 48 BAIRRO: Engenheiro Luciano

Cavalcante

MUNICÍPIO: Fortaleza UF: CE CEP: 60810-350 LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da empresa promotora

### **PRÊMIOS**

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Cartão pré-pago EVA, sem direito a saque, bandeira Visa	5.000,00	5.000,00	1

DATA: 17/01/2024 17:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 19/06/2023 10:00 a 17/01/2024 16:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Washington Soares NÚMERO: 3000 COMPLEMENTO: Loja 48 BAIRRO: Engenheiro Luciano

Cavalcante

MUNICÍPIO: Fortaleza UF: CE CEP: 60810-350 LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da empresa promotora

#### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Cartão pré-pago EVA, sem direito a saque, bandeira Visa	1.000,00	1.000,00	1

DATA: 16/02/2024 17:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 19/06/2023 10:00 a 16/02/2024 16:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Washington Soares NÚMERO: 3000 COMPLEMENTO: Loja 48 BAIRRO: Engenheiro Luciano

Cavalcante

MUNICÍPIO: Fortaleza UF: CE CEP: 60810-350 LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da empresa promotora

# **PRÊMIOS**

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Cartão pré-pago EVA, sem direito a saque, bandeira Visa	1.000,00	1.000,00	1

DATA: 18/03/2024 17:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 19/06/2023 10:00 a 18/03/2024 16:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Washington Soares NÚMERO: 3000 COMPLEMENTO: Loja 48 BAIRRO: Engenheiro Luciano

Cavalcante

MUNICÍPIO: Fortaleza UF: CE CEP: 60810-350 LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da empresa promotora

# **PRÊMIOS**

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Cartão pré-pago EVA, sem direito a saque, bandeira Visa	1.000,00	1.000,00	1

DATA: 17/04/2024 17:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 19/06/2023 10:00 a 17/04/2024 16:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Washington Soares NÚMERO: 3000 COMPLEMENTO: Loja 48 BAIRRO: Engenheiro Luciano

Cavalcante

MUNICÍPIO: Fortaleza UF: CE CEP: 60810-350 LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da empresa promotora

# **PRÊMIOS**

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Cartão pré-pago EVA, sem direito a saque, bandeira Visa	1.000,00	1.000,00	1

DATA: 17/05/2024 17:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 19/06/2023 10:00 a 17/05/2024 16:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Washington Soares NÚMERO: 3000 COMPLEMENTO: Loja 48 BAIRRO: Engenheiro Luciano

Cavalcante

MUNICÍPIO: Fortaleza UF: CE CEP: 60810-350 LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da empresa promotora

#### **PRÊMIOS**

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Cartão pré-pago EVA, sem direito a saque, bandeira Visa	1.000,00	1.000,00	1

DATA: 17/06/2024 17:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 19/06/2023 10:00 a 17/06/2024 16:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Washington Soares NÚMERO: 3000 COMPLEMENTO: Loja 48 BAIRRO: Engenheiro Luciano

Cavalcante

MUNICÍPIO: Fortaleza UF: CE CEP: 60810-350 LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da empresa promotora

#### **PRÊMIOS**

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Cartão pré-pago EVA, sem direito a saque, bandeira Visa	5.000,00	5.000,00	1

## 9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
12	20.000,00

### 10 - FORMA DE APURAÇÃO:

O presente evento promocional será definido mediante apurações previstas para ocorrerem nos dias citados neste regulamento sempre às 17: 00 na sede da promotora (Avenida Washington Soares, nº 3000, loja 48, Engenheiro Luciano Cavalcante. CEP: 60810-350) com livre acesso aos intenressados. Nos eventos, serão sorteados tanto(s) cupom(ns) quantos necessários, até que seja(m) sorteado(s) os que apresente(m) obrigatoriamente as informações em conformidade aos critérios do regulamento, atribuindo-se, ao cupom sorteado, o(s) seguinte(s) prêmio(s):

PREMIAÇÃO CORRESPONDENTE A 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 11ª APURAÇÃO

Qtde.	Descrição do Prêmio		Ordem de seleção do cupom sorteado
1	Cartão pré-pago EVA, sem direito a saque, bandeira VISA	1.000,00	1º cupom sorteado

PREMIAÇÃO CORRESPONDENTE A 6ª e 12ª APURAÇÃO

Qtde.	Descrição do Prêmio	Valor do prêmio (R\$)	Ordem de seleção do cupom sorteado
1	Cartão pré-pago EVA, sem direito a saque, bandeira VISA	5.000,00	1º cupom sorteado

Observação: o prazo para utilização do cartão é de até 36 (trinta e seis) meses a contar da data da sua entrega.

# 11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Serão também sumariamente desclassificados cupom(ns) que tiverem sido reproduzidos com o objetivo de burlar as disposições norteadoras do presente evento promocional, que apresentarem defeitos ou vícios que impeçam a verificação do direito aos prêmios por parte do(s) contemplado(s), que constem dados de preenchimento incompletos ou inválidos, ou, ainda, que não atendam a quaisquer das exigências de participação previstas neste Regulamento, sendo apurados novos cupom(ns) imediatamente. Os autores serão excluídos automaticamente da Campanha em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental. Serão também desclassificados cupons que durante a primeira etapa da campanha tiverem sido depositados em agência diferente a qual o associado realizou a movimentação financeira e possui sua respectiva conta, salvo se a conta efetivamente também tenha sido transferida entre agências.

# 12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O(s) associado(s) contemplado(s) será(ão) notificado(s) por intermédio de telefonema, conforme número informado e/ou cadastrado, pela sua respectiva agência, enviados num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data de cada apuração, observando-se, para tanto, os dados constantes no respectivo cupom sorteado.

### 13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues, **sem ônus** aos contemplados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva data de cada apuração, na agência onde foi realizada a operação financeira e/ou no domicílio do contemplado, a critério de escolha do associado, buscando com isto dar cumprimento ao disposto no Artigo 5º, do Decreto nº 70.951 de 09/08/72.

Para o recebimento dos prêmios, os associados contemplados deverão preencher o "Recibo de Contemplação e Entrega do Prêmio" com seus dados pessoais, assiná-lo e fornecer cópia do RG e CPF, no ato da entrega do prêmio.

O associado contemplado que por qualquer motivo estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário mediante procuração pública com poderes específicos para tal finalidade. Caso o associado contemplado seja absolutamente incapaz, deverá ser representado por seu responsável legal, e na hipótese de ser relativamente incapaz, deverá ser regularmente assistido, para efetivo recebimento do prêmio, mediante a entrega do mesmo, que será emitido em nome do absolutamente ou relativamente incapaz, conforme o caso. No caso de o associado contemplado falecer antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros farão jus e receberão o prêmio de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito dentro do prazo previsto neste Regulamento para o recebimento do prêmio, e desde que apresentada a devida documentação que os legime. Caso tal fato não ocorra, o prêmio será recolhido como renda para a União.

No caso do contemplado ser pessoa jurídica, a premiação será entregue ao seu representante legal devidamente comprovado a partir de documentos da empresa (por exemplo: CNPJ; Estatuto/contrato social, etc). Neste caso, o prêmio deverá ser incorporado ao patrimônio da empresa.

O contemplado reconhece e aceita expressamente que a empresa promotora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta Campanha ou da eventual aceitação do (s) prêmio (s).

# 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

### ENDEREÇO DO LOCAL DE EXIBIÇÃO DOS PRÊMIOS:

Os prêmios prometidos nesta campanha não serão exibidos em razão da sua natureza.

### PRAZO DE CADUCIDADE DO DIREITO AOS PRÊMIOS:

O prazo de caducidade do direito aos prêmios indicados neste Regulamento, por parte do virtual ganhador, será de 180 (cento e oitenta) dias contados das respectivas apurações. Não sendo reclamado neste período à pessoa jurídica promotora converterá o (s) valor (es) do (s) prêmio (s) correspondente (s) em moeda corrente, recolhendo o montante aos cofres do tesouro nacional como renda da união, no prazo subsequente de 10 (dez) dias nos termos do Art. 6º do Decreto nº 70.951 de 09/08/72.

# **DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DO CONTEMPLADO:**

O (a) associado (a) contemplado (a) no referido evento, pelo período de 01 (um) ano, contados a partir da data de encerramento da Campanha, além do período vigente da Campanha, cederá seu nome, imagem, som e voz, com vistas a divulgação do resultado, a critério da empresa promotora, sem nenhum ônus à pessoa jurídica promotora.

### **DÚVIDAS E CONTROVÉRSIAS:**

As dúvidas e controvérsias dos consumidores participantes da Campanha autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, persistindo-as, submetidas à SER/ME.

No máximo de 08 (oito) dias antes das datas das apurações, a empresa fará a comprovação das aquisições dos prêmios, buscando com isso dar cumprimento ao disposto no §1º do art. 15º do Decreto n. 70.951 de 09/08/72 (comprovação de propriedade dos bens).

Ficam impedidos de participar do evento promocional em questao, diretores, presidente, vice-presidente, conselheiros efetivos e suplentes, dirigentes, colaboradores, estagiarios e jovens aprendizes da empresa promotora. Tambem ficam impedidos de participar associados pessoa juridica nas quais esses primeiros (diretores, presidente, vice-presidente, conselheiros, dirigentes, colaboradores, estagiarios e jovens aprendizes) mantenham participacao societaria.

Salienta-se que os diretores, presidente, vice-presidente, conselheiros efetivos e suplentes, dirigentes, colaboradores, estagiarios e jovens aprendizes da empresa promotora poderão exercer representação legal para recebimento de prêmio como por exemplo: em caso de contemplação de um filho(a) menor de idade, ser membro da diretoria de uma entidade ou representante legal de um familiar. Ficam também impedidos poupadores que não sejam associados e portadores de conta salário que não sejam associados.

A verificação será efetuada no momento da apuração através de listagem gerada pela empresa promotora.

Distribuição gratuita dos prêmios, sem ônus aos contemplados, sendo que as despesas referentes à legalização e relacionadas, serão arcadas pela empresa promotora, ficando proibida a conversão parcial ou total dos prêmios em dinheiro.

Ao participar desta Campanha estarão os associados concordando tacitamente com todas as disposições constantes neste Regulamento.

O regulamento completo da presente campanha estará disponível por meio de folhetos disponíveis nas agências que participam da campanha.

Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do associado participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Campanha.

Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art.70- inciso 1º- letra b, a empresa recolherá 20% de IRRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de Darf recolhido na rede bancária, com o código 0916.

Caso o(s) participante(s) venha(m) a manifestar seu desinteresse em participar da promoção por algum motivo nos termos deste regulamento, bem como a leitura dos seus dados será(ão) excluído(s). Salienta-se que esta decisão é irrevogável. Neste caso, a manifestação deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias antes do sorteio, em contato com a agência em que o participante possui conta.

Presume-se que os(as) associado(as) contemplados(as) não tenham qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que os(as) impeçam de receber e/ou usufruir dos prêmios distribuídos.

O tratamento de dados pessoais dos participantes da presente ação promocional respeitará os princípios e bases autorizativas previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Os dados pessoais coletados serão utilizados pelo Sicredi para fins de execução da presente campanha e serão mantidos pelo período em que a ação promocional perdurar, exceto se subsistir outra base legal para sua manutenção por tempo superior.

A operacionalização da presente campanha pode ser feita por parceiros do Sicredi, hipótese em que haverá o compartilhamento dos dados dos participantes com a empresa parceira, nos limites do necessário para execução da ação promocional. Destaca-se que tais parceiros estarão vinculados a obrigações de privacidade e proteção de dados em relação aos dados tratados.

O Sicredi garante aos participantes, enquanto titulares de dados, o exercício de todos os seus direitos previstos na LGPD, por meio do envio de e-mail ao DPO do Sicredi no seguinte endereço eletrônico: coop2307\_encarregado@sicredi.com.br.

Os dados pessoais coletados serão mantidos em ambientes seguros, protegidos por medidas técnicas e administrativas aptas a resguardá-los de acessos não autorizados e situações de destruição, perda, alteração, comunicação e difusão, com padrão usualmente adotado pelo mercado para a proteção de dados.

Informações sobre o tratamento de dados pessoais realizado pelo Sicredi e sobre a sua Política de Privacidade podem ser encontradas no site <a href="https://www.sicredi.com.br/site/politica-de-privacidade/">https://www.sicredi.com.br/site/politica-de-privacidade/</a>.

Estarão aptos a participarem desta campanha somente os associados vinculados as agências descritas no ANEXO I neste regulamento. Portanto caso seja aberta novas agências no decorrer da promoção, os associados vinculados a elas não estarão concorrendo aos prêmios descritos neste regulamento.

# ANEXO I - RELAÇÃO DAS AGÊNCIAS PARTICIPANTES -

	Agência	CNPJ	Endereço	CEP	Município
02	Agência Fórum	08.041.950/0003-38	R. Des. Floriano Benevides Magalhães, 220 - Água Fria	60811-690	Fortaleza-CE
03	Agência Integração	08.041.950/0002-57	Av. Washington Soares, 3000, Loja 48 - Luciano Cavalcante	60810-350	Fortaleza-CE

#### 15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Chefe de Divisão de Promoção Comercial, em 06/06/2023 às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\_codigo\_autenticacao.jsf, informando o código verificador UQK.SVN.QUM